

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 09/02/2023,
1º Secretário

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 16/02/2023,
1º Secretário



pilar
Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR – AL
Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, PILAR – AL
CEP: 57.150.000 – CNPJ: 12.200.150/0001-28

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Em 09/02/2023,
Presidente

A Comissão de Finanças
Orçamento e Fiscalização
Em 09/02/2023,
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 003 /2023
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o pagamento de Bonificação para todos os servidores do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de Pilar, Alagoas, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo a conceder Bonificação a todos os servidores do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC da cidade de Pilar, Alagoas, como reconhecimento pelo brilhante trabalho desenvolvido, em especial pelos resultados educacionais da rede de ensino de Pilar, Alagoas, atingindo todos os indicadores elencados no art. 14 da Lei 14.113/2020 (Lei do Novo FUNDEB), o que nos possibilitará receber recursos do VAAR (Valor Aluno Anual Resultado), ou seja, recursos que incrementados pelo atingimento dos resultados exigidos.

Art 2.º - O valor da Bonificação será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para cada servidor que esteve em efetivo exercício de suas funções, em 2022, independentemente do cargo ocupado no Sistema Municipal de Educação e Cultura.

Art 3.º - Não farão jus ao recebimento da referida Bonificação, os servidores(as) que tiverem cometido quaisquer uma das seguintes infrações:

- a) Tiver sofrido quaisquer dos tipos de penalidades disciplinares tipificadas no art. 126º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 166/1998, de 31 de março, que trata do regime Jurídico Único dos servidores municipais (Estatuto dos Servidores), durante o ano de 2022;
- b) Tiver somado 3 (três) ou mais faltas injustificadas ao serviço, durante o ano de 2022;
- c) Tiver somado 05 (cinco) ou mais dias de atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para o término da jornada, de forma injustificada.



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR – AL
Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, PILAR – AL
CEP: 57.150.000 – CNPJ: 12.200.150/0001-28

Art. 4.º - A referida Bonificação será paga em parcela única, junto com o pagamento da folha referente ao mês de fevereiro de 2023, não incidindo quaisquer descontos sobre o valor estabelecido no art. 2º desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data sua aprovação.

Art. 7º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Pilar/AL, 08 de fevereiro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito



pilar Prefeitura *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR – AL
Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, PILAR – AL
CEP: 57.150.000 – CNPJ: 12.200.150/0001-28

MENSAGEM Nº 003/2023

Ao
Ilustríssimo Senhor
Presidente da Câmara de Vereadores de Pilar/AL
MD. Tayronne Henrique dos Santos
Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos seus digníssimos pares para encaminhar-lhes, em caráter de URGÊNCIA, este Projeto de Lei nº ____/2023, de 08 de fevereiro de 2023, que **“Autoriza o pagamento de Bonificação para todos os servidores do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de Pilar, Alagoas, e dá outras providências”**.

A referida Bonificação visa o reconhecimento do brilhante serviço prestado por esses servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC do município de Pilar, Alagoas, colocando os resultados educacionais da rede de ensino de Pilar, Alagoas, entre aqueles municípios que atingiram todos os indicadores elencados no art. 14 da Lei 14.113/2020 (Lei do Novo FUNDEB), o que nos possibilitará receber recursos do VAAR (Valor Aluno Anual Resultado), ou seja, recursos que incrementados pelo atingimento dos resultados exigidos.

Vale ressaltar que esse Bônus será pago em parcela única e igualitária, independentemente do cargo ocupado por cada um dos servidores do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, não contemplando apenas eventuais servidores que porventura tenham cometido algum tipo de infração injustificada.

O impacto financeiro será de **R\$ 638.400,00** (seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), a ser distribuído entre os 532 servidores que estiveram em efetivo exercício de suas funções em 2022.



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR – AL
Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, PILAR – AL
CEP: 57.150.000 – CNPJ: 12.200.150/0001-28

DTP E APURAÇÃO DO LIMITE LEGAL - 2022¹	VALOR	% SOBRE A LRF
Receita Corrente Líquida – RCL	320.564.860,22	---
Despesa Total com Folhas – DTP	119.135.179,27	37,16
Impacto com bonificação de R\$ 1.500,00 para cada servidor efetivo da SEMEC	638.400,00	0,20
TOTAL (Até 10/01/2023)	----	37,36
Limite Máximo (Art. 20, III da LC 101/2000)		54,00
Limite Prudencial (Art. 22, § [único da LC 101/2000)		51,30
Limite de Alerta (Art. 59, § 1º, II da LC 101/2000)		48,60

Sendo estas as considerações necessárias, renovo os meus protestos de elevada estima e admiração a todos os edis dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

¹ Apuração até dezembro de 2022 (2º semestre de 2022).

APROVADO PELA MAIORIA

Em 7/5 102/2023.

W. Ruy
1º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

Maldiva Simph
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 16/02/2023.

W. Ruy
1º Secretário

EMENDA AO PROJETO DE LEI 03/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023, DE
AUTORIA DO EXECUTIVO.

ALTERA O ARTIGO 3º DO PROJETO DE
LEI 03/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE
2023, DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º. O artigo 3º do Projeto de lei 03/2023, de 08 de fevereiro de 2023, de autoria do Poder Executivo, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. Farão jus à percepção do benefício a que se refere o artigo 2º desta lei os servidores que atenderem aos critérios de avaliação de excelência, observando a assiduidade, a pontualidade, desempenho profissional e produtividade, conforme certificar a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pilar.”

Justificação

Tendo em vista que o projeto trata de bonificação, é justo que existam regras para recebimento da mesma, como já aprovadas aqui por esta casa e os servidores que tenham tido desempenho exemplar sejam contemplados, não podendo a administração pública premiar àqueles que atuaram de forma insatisfatória.

Sala das Comissões, aos 14 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Luiz Carlos Omena
VER. LUIZ CARLOS OMENA – MDB – PRESIDENTE

Rafael Lages
VER. RAFAEL LAGES – PSC – RELATOR

Thiago Canuto
VER. THIAGO CANUTO – PSC - MEMBRO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

REJEITADO PELA MAIORIA
Em 16/02/2023.
[Signature]
Secretário

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI 03/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023, DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

SUPRIME O ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI 03/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023, DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º. Fica suprimido, integralmente, o artigo 3º do Projeto de lei 03/2023, de 08 de fevereiro de 2023, de autoria do Poder Executivo, mantendo-se os demais artigos, apenas renumerando-os em sequência ordinária.

Justificação

O estudo de impacto financeiro considerou o número total de servidores, bem como, a criação de bonificação não pode prever fato pretérito para punição, pois violaria o princípio da legalidade, posto que inexistente a norma punitiva na época do cometimento de ato que somente passa a ser punível a partir desta lei

Sala das Comissões, aos 14 de fevereiro de 2023.

[Signature]
Joeli Cristini Pinheiro Lopes Cavalcanti

Veradora

Autora da Emenda

[Signature]
Adriano Marcelo Amênia Costa

Vereador

[Signature]
Benedito Cavalcante de Barros Neto

Vereador

RECEBI EM
14/02/2023
Protocolo
Câmara Municipal de Pilar

[Signature]